

PARECER Nº 362/2026

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 17050/2026

**Autoria:** Vereador Kássio Coelho

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO HONORIFICO COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA AO SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA.**”.

**I – RELATÓRIO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade a concessão de Título **COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA** para a pessoa homenageada em epígrafe.

O Título em questão é destinado a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, no âmbito do município de Cuiabá.

Constam nos anexos avulsos do sistema de controle legislativo diversos documentos que instruem a proposição.

É o relatório.

**II - EXAME DA MATÉRIA**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8, de



15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

O Título Honorífico denominado Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza foi instituído pela Resolução nº 16/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, o Título Honorífico denominado Comenda Pastor Sebastião Rodrigues e Souza, destinado a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, no âmbito do município de Cuiabá.

Art. 2º Fará jus a esta homenagem a pessoa que cumprir o requisito previsto no artigo 1º desta Resolução e os requisitos previstos no [§ 2º do artigo 1º](#) da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012.

Ademais, a concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão de honrarias. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da resolução nº 002/2012:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

**§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:**

- a) Idoneidade moral;**
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;**
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;**
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;**
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;**
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.**



Foram apresentados os seguintes documentos (anexos avulsos):

Documento de Identidade;

Biografia do Homenageado;

Declaração de Anuência;

Declaração de Idoneidade;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos).

O projeto atende aos requisitos legais.

### **III - REDAÇÃO**

O projeto atende parcialmente às exigências a respeito da técnica legislativa impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, razão pela qual é necessária emenda para adequar o texto da proposição à finalidade da honraria concedida.

#### **EMENDA DE REDAÇÃO 01 – NA EMENTA**

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA AO SENHOR JOSE APARECIDO DA SILVA.

#### **EMENDA DE REDAÇÃO 02 – NO ART. 1º**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Comenda “Pastor Sebastião Rodrigues de Souza” ao Senhor JOSE APARECIDO DA SILVA pelos relevantes feitos religiosos prestados no âmbito do Município de Cuiabá.



Por fim, importante ressaltar que o nome do homenageado deve ser redigido conforme consta no documento pessoal apresentado nos anexos avulsos.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, constata-se que o projeto de Decreto Legislativo cumpre todos os requisitos legais, merecendo **APROVAÇÃO**.

#### **V - VOTO:**

**VOTO PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DE REDAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2026



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003000390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em 27/04/2026 14:04

Checksum: **9F1DBC54B3E6BD9B2E1D6D1081F8E303C544E990EA15B6C4A4D1369A7E858E90**

